



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 284

PÁG. 1

DECRETO N° 031/2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADA**, a pedido, em **04/02/2019**, do Cargo Público Efetivo de “**AGENTE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL**”, a senhora **THAIS CRISTINA DINIZ DOS REIS**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Fevereiro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 284

PÁG. 2

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO de empresa para o CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de Curitiba-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. sociedade por ações, concessionárias de serviço público federal de distribuição e comercialização de energia elétrica, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, doravante denominada CONCESSIONÁRIA neste ato representada pelo seu Gerente de Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste, Sr. **EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC.**

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Curitiba-PR.

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação da COPEL DIS, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 035/2005 de 08/12/2005.

VALOR TOTAL: R\$ 00,00 (ZERO) não haverá custos ao Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.005.25.752.0012.2026.3.3.90.39.00.00/Conta Despesa:(3220-507).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2019 até 31/01/2024 - 60 (SESSENTA) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 01 de Fevereiro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Evandro Luiz Zacliffevisc.
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CONTRATADA

Nelson Martins
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 284

PÁG. 3

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO de empresa para a **CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES da Rede Municipal de Ensino de Rancho Alegre, para o início do ano letivo de 2019**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de Marechal Rondon – PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede administrativo à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre – PR, CEP: 86290-000.

CONTRATADO: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, com domicílio tributário no município de Marechal Candido Rondon, Paraná, na Rua Sergipe, nº 1.666, neste ato representada pelo Srº **JOÃO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, casado, diretor administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 389.299.619-91, residente e domiciliado na cidade de Marechal Candido Rondon, Paraná, na Rua 12 de Outubro, nº 193, Centro, CEP – 86.960-000

DOMICILIO DA CONTRATADA: Marechal Candido Rondon – PR

OBJETO: Contrato tem por Objeto a Contratação de Empresa Especializada para Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino de Rancho Alegre, para o início do Ano Letivo de 2019, com recursos e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre. Devidamente homologado em 31/01/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04- ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA

001-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0005.2012- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCERO – PESSOA JURIDICA

CONTA DESPESA: (9103-103) (3104-104) (4107-107)

04-ORGÃO DA ADMINSTRAÇÃO ESPECIFICA

001-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.365.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA

CONTA DESPESA: (6103-103) (7104-104) (7107-107)

PRAZO DE VIGENCIA: 01/02/2019 até 31/01/2020 – 12 (DOZE) meses, de acordo com Clausula Sexta do Contrato, em acordo com Lei 8.666/93

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Uraí – PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Rancho Alegre, 01 de Fevereiro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

João Batista da Costa
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS
EDUCACIONAIS LTDA CONTRATANTE

Luciana Paula Casaroto
Fiscal e Gestor do Contrato

testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 284

PÁG. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE - PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DE 2019 LEI Nº 297/2014 de 03/12/2014

Parágrafo Único: - Nos casos de empate em número de pontos, o profissional com maior idade terá preferência ao de menor idade e, se ainda persistir o empate, terá preferência o professor com maior número de filhos.

OBS: Caso haja necessidade de Interposição de Recurso contra a Classificação para Distribuição de Aulas 2019, favor preencher o ANEXO I e protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação até o dia 06 de Fevereiro de 2019 (4ª feira), das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min., com prazo de 02 dias para Deferimento ou Indeferimento.

SEQ	PONTUAÇÃO					DADOS					
	MAG	GRAD	ESP	TS	CALC TS	DATA REF	CALC IDADE	DATA ADM	DATA NASC	NOME	
1	50	2	13	15	20	26,09	31/12/2018	65,06	16/03/1992	12/06/1953	LUZIA FELIPE SANTANA
2	50	2	13	15	20	34,10	31/12/2018	52,11	10/02/1984	01/01/1966	SANDRA CATUCCI MARCANTONIO
3	50	2	13	15	20	26,09	31/12/2018	52,05	16/03/1992	09/07/1966	VANDA DE FÁTIMA GARCIA BELAFRONTE
4	50	2	13	15	20	31,09	31/12/2018	51,11	17/03/1987	22/01/1967	ELINEIA DE OLIVEIRA
5	50	2	13	15	20	20,07	31/12/2018	51,08	01/05/1998	02/04/1967	ISABEL HIGINA DOS SANTOS
6	50	2	13	15	20	31,09	31/12/2018	51,07	17/03/1987	14/05/1967	LEONILDE DOS REIS FERREIRA
7	50	2	13	15	20	28,03	31/12/2018	51,02	17/09/1990	18/10/1967	LUCILENA CRISPIM
8	50	2	13	15	20	31,08	31/12/2018	51,01	01/04/1987	20/11/1967	ROSILENE GARCIA DE OLIVEIRA DA SILVA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 284

PÁG. 5

9	49	2	13	15	19	19,07	31/12/2018	55,06	03/05/1999	10/06/1963	ROSANGELA SANTOS MEZACASA
10	49	2	13	15	19	19,07	31/12/2018	53,06	03/05/1999	04/06/1965	DAILCE RIBEIRO DE SOUZA
11	49	2	13	15	19	19,07	31/12/2018	52,09	03/05/1999	06/03/1966	EDENICE DE FÁTIMA TAMIÃO BELUZZO
12	49	2	13	15	19	19,07	31/12/2018	48,04	03/05/1999	21/08/1970	MARIA Apª COSTA FERREIRA
13	49	2	13	15	19	19,07	31/12/2018	45,11	03/05/1999	15/01/1973	MARA ELOISA NALDI FRANCO
14	49	2	13	15	19	19,07	31/12/2018	44,02	03/05/1999	10/10/1974	MIRIAN DO PRADO
15	49	2	13	15	19	19,07	31/12/2018	41,03	03/05/1999	07/09/1977	ROMILDA Apª FONTANA DA SILVA
16	48	2	13	15	18	18,07	31/12/2018	54,03	25/05/2000	20/09/1964	MARILDA MANESCO
17	48	2	13	15	18	18,07	31/12/2018	53,11	25/05/2000	07/01/1965	CINIRA SANTOS DE FRANÇA COSTA
18	48	2	13	15	18	18,07	31/12/2018	42,06	25/05/2000	22/06/1976	ALESSANDRA MARIA FRATUCI ROSA
19	44	2	13	15	14	14,10	31/12/2018	43,08	04/02/2004	12/04/1975	LUCIANA MOREIRA BUENO
20	44	2	13	15	14	14,10	31/12/2018	41,10	04/02/2004	12/02/1977	SARA TARANTINI
21	44	2	13	15	14	14,10	31/12/2018	37,05	04/02/2004	01/07/1981	CÉLIS REGINA TEODORO DE JESUS SILVA
22	35	2	13	15	5	5,10	31/12/2018	51,08	20/02/2013	02/04/1967	ISABEL HIGINA DOS SANTOS
23	35	2	13	15	5	5,10	31/12/2018	49,04	20/02/2013	23/08/1969	CIRLENE Apª MURAROTO
24	35	2	13	15	5	5,05	31/12/2018	45,11	01/07/2013	09/01/1973	ROSILENA Apª COELHO MARTINS
25	35	2	13	15	5	5,10	31/12/2018	46,10	20/02/2013	15/01/1973	MARA ELOISA NALDI FRANCO
26	35	2	13	15	5	5,05	31/12/2018	41,00	01/07/2013	01/12/1977	SUSANA Apª COELHO DELSASSO
27	33	0	13	15	5	5,05	31/12/2018	34,10	01/07/2013	04/02/1984	VALQUÍRIA DE OLIVEIRA PRETO
28	33	2	13	15	3	3,04	31/12/2018	52,09	12/08/2015	06/03/1966	EDENICE DE FÁTIMA TAMIÃO BELUZZO
29	33	2	13	15	3	3,04	31/12/2018	51,11	12/08/2015	22/01/1967	ELINEIA DE OLIVEIRA
30	33	2	13	15	3	3,04	31/12/2018	39,05	12/08/2015	17/07/1979	ANDREIA AP VENANCIO FRANCISCO
31	33	2	13	15	3	3,04	31/12/2018	32,05	12/08/2015	07/07/1986	KELLY GONÇALVES BLANCO
32	33	2	13	15	3	3,04	31/12/2018	50,05	25/08/2015	01/07/1968	VAUDIRENE OROZIMBO
33	33	2	13	15	3	3,04	31/12/2018	42,02	25/08/2015	16/10/1976	APARECIDO CORREA FRANCO
34	32	2	13	15	2	2,06	31/12/2018	48,02	06/06/2016	24/10/1970	APARECIDA DE CASSIA P. BUENO
35	32	2	13	15	2	2,06	31/12/2018	40,09	06/06/2016	25/03/1978	LUCIANA INES FRANCO ZAMUNER

36	32	2	13	15	2	2,06	31/12/2018	35,05	16/06/2016	07/07/1983	REGIANE GALVÃO GREGGIO
37	32	0	13	15	4	4,05	31/12/2018	34,11	03/07/2014	30/01/1984	MARINA LOPES
38	31	0	13	15	3	3,04	31/12/2018	35,07	12/08/2015	31/05/1983	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA
39	30	0	13	15	2	2,06	31/12/2018	41,00	06/06/2016	06/12/1977	SILMARA ANDREYA B. CASTELAR
40	30	0	13	15	2	2,06	31/12/2018	38,11	06/06/2016	14/01/1980	JULIANI FERNANDES LUZ
41	30	0	13	15	2	2,06	31/12/2018	33,06	06/06/2016	17/06/1985	FRANCIELE EDUARDO ESTUQUI
42	29	2	13	0	14	14,10	31/12/2018	46,07	04/02/2004	13/05/1972	VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA
43	17	2	0	0	15	15,05	31/12/2018	42,05	04/07/2003	15/07/1976	EDILAINE INES HAAS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 284

PÁG. 6

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES APOSENTADOS - REGIME CLT (Por ordem de data de admissão)

01	2	2	0	0	0	0,00	31/12/2018	63,06	22/02/1988	04/06/1955	APARECIDA MARIA SCOTINI
02	2	2	0	0	0	0,00	31/12/2018	61,06	01/02/1984	18/06/1957	CONCEIÇÃO ^{Ap} DA SILVA PRADO
03	2	2	0	0	0	0,00	31/12/2018	60,06	01/04/1979	10/06/1958	SUELY DE FÁTIMA SILVA COSTA
04	2	2	0	0	0	0,00	31/12/2018	58,09	01/05/1981	01/03/1960	GEONICE SABINO DA SILVA CARVALHO

OBS: No caso das Professoras Aposentadas – Regime CLT a classificação foi feita por ordem da data de admissão.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 284

PÁG. 7

Rancho Alegre-PR, 04 de fevereiro de 2019

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2019

Em atenção aos recursos apresentados contra a classificação 2019, para distribuição de aulas, vimos apresentar os seguintes resultados:

SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DO RECURSO	NOVA CLASSIFICAÇÃO
Valquiria de Oliveira Preto Baratela	32º	DEFERIDO	27º - 33,05 27º - 33,04 Edenice de Fátima Tamião Beluzzo
Andreia Aparecida Venâncio Francisco	31º	DEFERIDO	30º - 33,04 Data de Admissão Vencido desempate por idade com Kelly Gonçalves Blanco Santos
Kelly Gonçalves Blanco dos Santos	33º	DEFERIDO	31º - 33,04 Data de Admissão
Marina Lopes	37º	INDEFERIDO	37º - 32,05 36º - 32,06 Regiane Galvão Greggio
Cristiane Ferreira de Souza	38º	INDEFERIDO	38º - 31,04 37º - 32,05 Marina Lopes

A base legal para decisão: LEI 170/2010 – LEI 297/2014

DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 48 – O critério para distribuição de aulas será o seguinte quadro:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 284

PÁG. 8

I – Terá preferência na escolha de aulas o profissional que contiver maior pontuação somando-se os pontos, obedecidos os critérios abaixo:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL PONTUAÇÃO

Magistério 02 (dois)

Curso Normal Superior ou curso com formação superior na área educacional 13 (treze)

Pedagogia 13 (treze)

Pós-Graduação na área de educação 15 (quinze)

Mestrado 20 (vinte)

Doutorado 20 (vinte)

Tempo de Serviço na Área de Educação do Município 20 (vinte), sendo 01 (um) ponto para cada ano até o limite de 20 pontos

Parágrafo Único – Em caso de empate em número de pontos, o profissional com maior idade terá preferência ao de menor idade e, se ainda persistir o empate, terá preferência o com maior número de filhos.

Sendo o que ser apresenta para o momento.

Secretaria Municipal de Educação

Procuradoria Jurídica

Recursos Humanos